Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste
Gabinete da Presidência
RUA DUQUE DE CAXIAS S/N — CENTRO COMUNITÁRIO
89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 337/81

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC.,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação, tendo como órgão interveniente fiscal a Secretaria dos Negócios do Oeste, objetivando a construção de prédios escolares.

Art. 2º:- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara em 19 de maio de 1981

Sadi Valduga
Presidente

Cirio Hippler
1º Secretário

Sextilio Ranzan
2º Secretário